



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA,
ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE**

PROJETO DE LEI 024/2023

I – MATERIA

PROJETO DE LEI Nº 024/2023 - Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos suplementar por anulação e transposição e dá providências

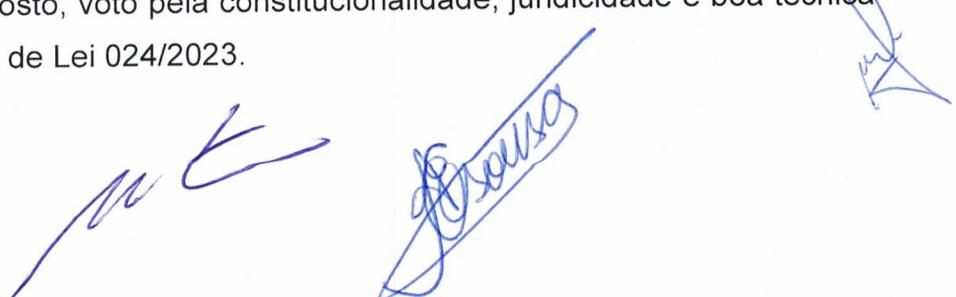
II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PROJETO DE LEI Nº 024/2023** -autoriza o poder executivo municipal abrir créditos suplementar por anulação e transposição e dá providências”.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 024/2023.



The image shows three handwritten signatures in blue ink. One signature is large and slanted, another is smaller and more vertical, and a third is a stylized mark. A blue pen is also visible near the bottom right of the signatures.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator, Cleiton Rodrigues da Silva os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, comissão de defesa dos direitos humanos, assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, cidadania e meio ambiente a após análise do Projeto de Lei 024/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 25 de março de 2023.

WELLINGTON MIRANDA PASSOS

Presidente


CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Relator


EVA AUXILIADORA DE SOUSA DANTAS

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA,
ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE**

PROJETO DE LEI 025/2023

PROJETO DE LEI Nº 025/2023 - Autoriza o poder executivo a proceder o parcelamento de débito junto a receita federal – ministério da economia, e dá outras providências.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PROJETO DE LEI Nº 025/2023** - Autoriza o poder executivo a proceder o parcelamento de débito junto a receita federal – ministério da economia, e dá outras providências.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 025/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Cleiton Rodrigues da Silva os demais membros destas Comissões, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, comissão de defesa dos direitos humanos, assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, cidadania e meio ambiente. após análise do Projeto de Lei 025/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

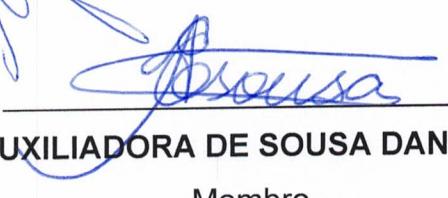
Sala das Comissões em 25 de março de 2023.

WELLINGTON MIRANDA PASSOS

Presidente


CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Relator


EVA AUXILIADORA DE SOUSA DANTAS

Membro